

Srs. Licitantes, boa tarde.

Em virtude de as cotas reservadas, 25%, a saber os lotes de nr. 02, 05, 08, 11 e 14 terem restado FRACASSADAS, uma vez que somente a empresa Gause Distribuidora, apresentou proposta financeira, porém em valores muito acima dos valores de referência informados pela administração, a Secretaria demandante solicitou o obséquio de verificarmos se seria possível o vencedor dos lotes das cotas principais, 75%, empresa Alere Educação Ltda, assumir também estes lotes, uma vez que tratam-se de materiais complementares da mesma editora (livro do professor e livro do aluno). O processo foi enviado para a Diretoria Jurídica da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, que exarou o seguinte parecer, assinado pelos advogados Isadora Veloso Granada, As. Jurídica OAB/Rs nr. 116.102 e Marcelo Maciel Hofmann, Diretor Jurídico, OAB/RS nr. 79.776, conforme segue: “1. O presente processo foi encaminhado à Diretoria Jurídica da SMLC, solicitando esclarecimentos quanto à possibilidade da mesma empresa assumir as cotas exclusivas destinadas a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visto que restaram fracassadas e que a mesma empresa já vai absorver as cotas reservadas. 2. Em relação às cotas reservadas, isso é possível, tendo em vista o Decreto Municipal nº 110/24, em seu artigo 9º, §2º. No entanto, não pode ser feito o mesmo em relação às cotas exclusivas, pois são exclusivas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo permissivo legal ou regulamentar. 3. Nesse sentido, recomenda-se, quanto à cotas exclusivas, seja republicado o edital ou que seja feita a contratação por dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

Respeitosamente.”. Baseado nestas disposições, restou ao pregoeiro solicitar nova proposta financeira, sendo inseridos os novos itens e repassando os quantitativos dos lotes de cotas resevadas, acima citados, para a empresa ALERE EDUCAÇÃO LTDA. Toda a documentação está anexada ao sistema Banrisul bem como ao Processo SEI nr. 25.0.000023198-6.